

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMSCA-PP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI** torna pública, que às **08h00min** do dia **13 de fevereiro de 2014**, fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a **Contratação de Pessoa Jurídica prestador de serviços de Locação de um veículo em bom estado de uso e conservação tipo caminhonete 4x4 de tração, possuir ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor não inferior 2.8 diesel, potencia mínima 152cv, mínimo 1,0 toneladas de caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari**, de acordo com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUPORTE LEGAL.**

1.1- Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Legislação Municipal aplicada à espécie e demais Leis correlatas, observando-se os princípios inscritos no Art. 37 da CF.

**II – DO OBJETO.**

1.1 – Constitui: objeto do presente Edital a **Contratação de Pessoa Jurídica prestador de serviços de Locação de um veículo em bom estado de uso e conservação tipo caminhonete 4x4 de tração, possuir ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor não inferior 2.8 diesel, potencia mínima 152cv, mínimo 1,0 toneladas de caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari**, devidamente relacionado e especificado no **Termo de Referência – ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de sua transcrição.

**III – EDITAL E ANEXO**

3.1 - O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser examinados e adquiridos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**, sito à **Avenida Lidia Leal, s/nº – sala da CPL – Centro**, no horário das 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através de E-mail, desde que comprovado o recolhimento de pagamento da taxa do Edital;

3.2 - O Edital encontra-se disponível pelo valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e poderá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, junto a Secretaria de Finanças da entidade licitadora ou recibo de quitação de taxa de edital em nome do interessado na Sala da CPL da licitadora;

3.3 - Não havendo expediente na data de abertura do certame, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou por conveniência Administrativa;

3.4 - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados ao pregoeiro (a), após a data e horário fixado no presente edital;

3.5 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação na **Avenida Lidia Leal, s/nº – sala da CPL - centro – SANTA CRUZ DO ARARI**, no horário de 08:00 às 13:00 h;

3.6 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

3.7 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.8 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

**IV - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.1 – Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos;

4.1.3 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes, às condições, deste Edital;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

4.1.4 – Cada licitante deverá apresentar, preferencialmente, um representante legal que, após ser credenciado, será o único legitimado a intervir em todas as fases deste Edital, para todos os efeitos, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial. COM FIRMA RECONHECIDA.

4.1.5 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.1.6 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

4.1.7 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual. Estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Edital, assim como formular ofertas e negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este Edital, acompanhados do estatuto/contrato social;

4.1.7 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

4.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.2.1 - Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste Edital:**

4.2.2 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.2.3 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.2.4 – Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.2.5 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.2.6 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto (quando for o caso), empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSCA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**4.3.1 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

TERMO DE REFÊRENCIA – ANEXO - I;

**V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-PMSCA-PP

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE LICITANTE: .....

CNPJ Nº: .....

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-PMSCA-PP  
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE LICITANTE: .....  
CNPJ Nº: .....

---

**VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do **Termo de Referência ANEXO - I** e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão ENTREGUES EM: ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS;
- 6.2 - Especificações do objeto de forma clara e detalhada, incluindo sua procedência nacional e/ou estrangeira, quantidade, prazo de validade, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital;
- 6.3 - Garantia do prazo de validade da proposta e Garantia do Bem, não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua apresentação;
- 6.4 - Oferta dos produtos para o quantitativo total por ITEM, não se admitindo ofertas parciais;
- 6.5 - O preço por ITEM, em moeda brasileira, na condição CIF destino;
- 6.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- 6.7 - Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 6.8 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta;
- 6.9 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- 6.10- Conter o nome, telefone, e-mail, fax e endereço completo incluindo o CEP, do sócio ou da pessoa responsável pela assinatura e alterações do contrato, pelo recebimento do ofício solicitando os objetos licitados.

**VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregara (ao) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes de participantes que não possuem o **(CRC)** expedido pelo setor de licitações da **PMSCA**.

**7.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.1.1 - Cédula de Identidade;
- 7.1.2 - Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- 7.1.3 - Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;
- 7.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- 7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- 7.2.4 - Prova de regularidade relativa a Tributos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.5 - Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

- Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2.7 - Declaração de regularidade do CPF dos sócios, fornecido pela Receita federal.

**7.3 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:**

7.3.1 - Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

**7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1 – Comprovação de capital Registrado e Integralizado.

7.5 - Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea “c”.

7.6- Declaração de que não esta impedida de contratar com a administração pública.

**VIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas o seguinte:

8.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VIII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

8.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.4 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **IX – DO CONTRATO**

9.1 – Adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor do (s) respectivo (s) Lote/Item (s), este será chamado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

9.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observada o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **X – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

10.1 – O(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias úteis** após expedição da nota de empenho e deverá ser entregue na sede do Município de Santa Cruz do Arari junto a **PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Av. Lidia Leal s/nº bairro - Centro**, não será reconhecido como recebimento o (s) bem (s) entregue (s) na condição frete destino sem o comparecimento de um representante legal da empresa, salvo mediante autorização com firma reconhecida;

10.2 – O(s) Objeto(s) licitado(s) de origem estrangeira, deverá ser fornecido com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.3 – O(s) Objeto(s) licitado(s) a serem entregues estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais caso seja necessário.

#### **XI - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1 - Competirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI através da **Sec. Mun. Administração**, facultado ao **GP**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do(s) objeto(s) licitado(s).

#### **XII – DAS PENALIDADES**

12.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2 – Pela não entrega do(s) objeto(s) licitado(s), dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

12.3 – Findo o prazo de entrega do(s) objeto(s) licitado(s) pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, serão nulos;

12.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

b) Suspensão temporária do direito de participar das licitações da **PMSCA**, se não cumprir a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

c) Formação de processo e declaração de inidoneidade, para licitem na esfera da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem o Pregoeiro a erros, fraude, ou simulação.

#### **XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 - O prazo de vigência contínuo do presente contrato será de **35 (trinta e cinco) meses**, para efeito de cumprimento da garantia do bem(s) licitado(s) podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado e em

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, visto se for mantido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

**XIV – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será feito à vista se o(s) bem(s) estiver (em) disponível (is) para pronta entrega ou até o 30º(trigésimo) dia, da data de entrega do(s) Objeto(s) licitado(s), depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contratante, e desde que comprovados o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, ou seja, entregar o(s) bem(s) com a quantidade, tipo, preços de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

**XV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

13.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

15.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

15.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

15.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

15.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

15.7 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o respectivo valor estimado a aquisição do(s) Objeto(s) licitado(s);

15.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE, o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

15.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação e será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

15.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

15.12 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes;

**15.13 – Serão desclassificadas:**

a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

15.14 – A adjudicação será feita por ITEM, pelo pregoeiro da **PMSCA**;

15.15 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

15.16 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal de **SANTA CRUZ DO ARARI**, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

**XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem às contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente, haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

16.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### **XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1.1 – Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação estão previstos na Dotação Orçamentária consignados na **Manutenção do Gabinete do Prefeito** na classe econômica de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 - A **PMSCA** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da Contratação, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

18.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

18.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

18.4 – O(s) Objeto(s) Licitado(s) deverá ser entregue rigorosamente dentro das normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que, a não observância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

18.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das normas estabelecidas, a **PMSCA** poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

18.6 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior ou caso fortuito ou por conveniência Administrativa, dando conhecimento aos interessados;

b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

18.7 – A participação neste pregão implicará aos interessados aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.8 – A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante o fornecimento dos produtos licitados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18.9 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar se válidos por 60 (sessenta) dias contados da sua expedição.

#### **XIX - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de **SANTA CRUZ DO ARARI**, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**Santa Cruz do Arari (PA), 03 de Fevereiro de 2014.**

**Franciney R. L. Santos**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMSCA-PP**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO n. ....-GP**

CELEBRA ENTRE - SI CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE BEM MOVEL O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA**, E A EMPRESA ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI** Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.830/0001-58, com sede a Travessa Lidia Leal s/n.º, Bairro Centro, cidade de **Santa Cruz do Arari**, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo José Beltrão Pamplona**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1368096 SSP/PA e do CPF (MF) nº 207.248.702-10, residente e domiciliado na Travessa Lidia Leal s/n, centro - cidade de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero ....., localizada na ..... – Município de ..... - **PA**, representada por sue sócio proprietário Sr. ...., brasileiro, empresário, casado, portador (a) da Cédula de Identidade de nº ....., inscrito no CPF sob o número ....., residente e domiciliada à Avenida Gentil Bittencourt nº 808, Apto. 202, Bairro Nazaré – cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal número 8.666/93, e suas alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014-PMSCA-PP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, legislação Municipal aplicável e demais normas correlatas, bem como, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica prestador de serviços de Locação de um veículo em bom estado de uso e conservação tipo caminhonete 4x4 de tração, possuir ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor não inferior 2.8 diesel, potencia mínima 152cv, mínimo 1,0 toneladas de caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari a uso do Gabinete do Prefeito**, devidamente relacionado e especificado no **Termo de Referência – ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 – O **Termo de Referência: ANEXO - I**, a(s) proposta(s) e ata, farão partes integrante e inseparável deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

3.1 – O(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, licenciado junto aos órgãos competentes para o exercício vigente, acompanhado do CRV e declaração de garantia de mecânica não inferior a 90 (noventa dias) a partir da assinatura do contrato, isentos de multas e ações civis de natureza publica ou privada que possam comprometer a idoneidade do **CONTRATANTE** e deverá ser entregue na sede da **CONTRATADA**, junto ao **responsável legal da CONTRATANTE ou a de quem estiver com poderes deliberados para receber o bem em seu nome**, não será reconhecido como recebimento o (s) bem (s) entregue (s) na condição distinta da forma do objeto sem o comparecimento de um representante legal da empresa;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

3.2 – O(s) Objeto(s) licitado(s) de origem estrangeira, deverá ser fornecido com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 Os serviços contratados serão prestados na Sede do Município do Contratado, ou locais designados pela contratante para defender os interesses da Prefeitura Municipal a serviços do executivo.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara ou a quem o mesmo delegar poderes para tal.

4.3 - Em caso de não aceitação do(s) item (s) objeto(s) deste CONTRATO, fica o CONTRATADO obrigado a substituí-lo(s), refazer e assumir a responsabilidade sobre os mesmo, no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta avença, além da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATE E CONTRATADA**

**5.1 - DA CONTRATANTE:**

5.1.1 - fornecer todas as documentações, as informações, prova de qualquer natureza, que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços de seus interesses.

5.1.2 - prover os meios e condições de livre acesso do CONTRATADO aos Órgãos e Setores competentes que está ligado com as licitações.

5.1.3 - pagar o valor fixado no contrato, pontualmente.

5.1.4 - pagar o valor corresponde ao seguro do bem locado.

**5.2 - DA CONTRATADA**

5.2.1 - Correrão à Conta da Contratada, os serviços necessários ao atendimento do presente contrato.

5.2.2 - A Contratada é responsável pelos impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários resultantes de incidentes ou que vierem a incidir sobre o mesmo.

5.2.3 - Executar os serviços contínuos, fazer, elaborar, atualizar, os atos necessários ao andamento regular das licitações da administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBORDINAÇÃO JURÍDICA**

6.1 - O contratado desempenhará suas atribuições sob orientação técnica e administrativa, do Chefe do Poder Executivo ou a quem o mesmo delegar poderes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – Pela Locação do veiculo a contratada receberá a quantia mensal de R\$ ..... (.....);

7.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário em conta-corrente ou em cheque nominal emitido ao CONTRATADO ou de quem a mesma indicar com a responsabilidade de administração, emissão de documento fiscal correspondente, até o 05º dia de cada mês;

7.3 - Estão incluído no preço ora acertado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1 - Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, após um ano, por acordo entre as partes.

8.2 - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

9.1 - Este contrato poderá ser acrescido pelo **Gabinete do Prefeito** aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS**

10.1 - No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do **Gabinete do Prefeito**, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

I - Advertência;

II - multa de:

a) - multa de 5% ao dia por atraso da entrega de documento com prazo certo, ou por não substituir os serviços executados que não foi aceito pela contratante, sobre o valor mensal a ser pago a partir da data limite para entrega.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de rescisão por culpa do contratado ou pelo descumprimento no disposto acima o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas Autarquias.

10.2- - Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item "a" será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao contratado, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3- Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

10.4- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo contínuo de **35 (trinta e cinco) meses**, tendo seu início no dia .... de ..... de ..... e o termo final em ..... de ..... de .....

11.2 – Este contrato será prorrogado, automaticamente, em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, caso necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária consignados na Manutenção do Gabinete do Prefeito na classe econômica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pelo descumprimento de cláusulas do presente contrato, por parte do CONTRATADO, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada indenize a outra com o pagamento do restante dos meses do contrato em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari** e em **Diário Oficial** no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura para efeito de sua eficácia.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

15.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ..... (.....), e será pago em 35 parcelas mensais e sucessivas combinada com cláusula sétima, item 7.1 desta avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de **SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Arari (PA), \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**Marcelo José Beltrão Pamplona - Prefeito**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO - II

EM PAPEL TIMBTADO DA LICITANTE  
(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF).

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) e (inserir o mês) e 2013.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº ...../PMSCA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao fornecimento (objeto da licitação), da licitação em epígrafe para o(s) item(s) relacionado(s).

O preço total da Proposta, proposto para fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

Descrever a especificação completa do bem a ser ofertado de acordo com o item II, objeto do presente edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade), (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

(inserir nome do bando e agencia para pagamento das obrigações pactuadas)

(inserir nome, telefone, e-mail, fax e endereço completo incluindo o CEP, do sócio ou da pessoa responsável

Pela assinatura e alterações do contrato, pelo recebimento do ofício solicitando os objetos licitados

(inserir declaração de incidência de todos os impostos nos preços ofertados)

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO - III

DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

Local/Data: \_\_\_\_\_

Edital de licitação - Pregão Presencial nº. ....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .....PMSCA

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **FORNECIMENTO DO .....** a Prefeitura Municipal de ..... em conformidade com o Edital mencionado. Igualmente, declara que:

a) Está apresentando proposta de preços;

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local/Data \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO - IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº10.520/2002.

Declaramos para os devidos fins que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL nº .....**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_  
Local e data Firma e representante

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO - V

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item IV, subitem 4.1.5 do Edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa seja excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Localidade (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição Jurídica da empresa licitante.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMSCA-PP

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO - I

**CARACTERISTICAS MINIMAS DE APRESENTAÇÃO DO BEM COM ITENS RELACIONADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de Locação de um veículo em bom estado de uso e conservação tipo caminhonete 4x4 de tração, possuir ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor não inferior 2.8 diesel, potencia mínima 152cv, mínimo 1,0 toneladas de caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari a uso do Gabinete do Prefeito.	UND	01

Santa Cruz do Arari (PA), \_\_\_\_\_.

**Franciney R. L. Santos**  
**Pregoeiro**